

-
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico SESC nº 036/2024.
 - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: SESC nº 046/2024.
 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO SESC/SENAC REGIONAL CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.
 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
 - MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
 - DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2024.
 - LOCAL DE REALIZAÇÃO: Site do Sistema Compras do Governo Federal - ComprasGov.
 - HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08h30min..
 - UASG: 451023 – Serviço Social do Comércio-SESC-AR/CE.
-

EDITAL DE ABERTURA

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-AR/CE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a Portaria de nº 003, de 15 de maio de 2024, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, acompanhado pelo Órgão Participante **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-AR/CE** com respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, sendo a presente licitação e a subsequente contratação regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC/SENAC-AR/CE (Resolução SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024)**, bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Na data, no horário e no endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do sistema de Compras do Governo Federal - ComprasGov. Para fins de localização do presente processo licitatório no sistema ComprasGov, é necessário considerar a numeração em epígrafe antecedida pelo número 90 000 para realização de busca no sistema, exemplo: para localizar a licitação 001/2024, o número a ser pesquisado no sistema ComprasGov será 90001/2024.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO SESC/SENAC REGIONAL CEARÁ**, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre os locais de entrega descritos no COMPRASGOV e os estabelecidos neste Edital, prevalecerão estes.

1.3. Administração Regional do SESC/SENAC-AR/CE Ceará manterá sob sigilo o orçamento da contratação até o encerramento da fase de lances *(Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento. Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU).*

2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME

2.1. **ÓRGÃO PROMOVENTE:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-AR/CE - UASG: 451023.

2.2. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/CE - UASG: 451116.

2.3. A tabela de descrição e distribuição das quantidades consta no Termo de Referência-ANEXO I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1.593/2024 e SENAC – Resolução nº 1.270/2024, e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no site oficial do SESC/SENAC-AR/CE (Portal de Licitações do SESC/SENAC-AR/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>).

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

4.3. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para os endereços eletrônicos: licitacao@sesc-ce.com.br / cpl@ce.senac.br.

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC/SENAC-AR/CE** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos por ventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC/SENAC-AR/CE** e **comprasGov**) para conhecimento de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterado a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no Sistema de Compras do Governo Federal - ComprasGov (www.gov.br/compras), por meio, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **SESC/SENAC DO ESTADO DO CEARÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade da Cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

7.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

7.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” ou assinalará em campo próprio do Sistema eletrônico ComprasGov, relativo às seguintes declarações:

a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b.1.) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b.2.) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f.1.) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- f.2.) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f.3.) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- g.1.) Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- i) Manifestando ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELA DECORRENTE:

7.5.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.5.2. As empresas:

7.5.2.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o SESC-AR/CE (Resolução nº 1.593/2024) e com o SENAC-AR/CE (Resolução nº 1.270/2024), ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.5.2.2. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.5.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.5.2.4. Cujo (s) sócio(s), gerente(s) ou diretor (es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo.

8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo **SESC** ou **SENAC-AR/CE**.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, **por falta de condição de participação.**

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, a ser preenchida nos campos próprios do sistema ComprasGov, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Após a finalização da fase de lances e então julgamento das propostas comerciais, o licitante melhor classificado deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação para análise.

9.3. O envio dos documentos de proposta e habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão realizar alterações na proposta comercial cadastrada anteriormente no sistema.

9.7. Os documentos que compõem a proposta comercial e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances quando do envio de tais documentos, mediante solicitação do pregoeiro via chat.

9.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item e/ou lote;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante;

9.8.1.1. Deverá atentar-se a descrição detalhada do objeto, as informações e especificações, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, dimensões, quando for o caso, as quais estarão constando no sistema ComprasGov.

9.8.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo/lote, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará. A nota fiscal deverá constar o valor referente ao fornecimento do equipamento e sua instalação (imposto ISS deve ser recolhido pela fornecedora).

9.8.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital. **Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema ComprasGov e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.**

9.8.4. No caso de sistema de registro de preços quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto nas Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024 e da legislação vigente.

9.8.5. Na proposta cadastrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

9.8.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- d) Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva à entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Incumbirá à licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada por todos os licitantes.

11. DA FASE COMPETITIVA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação, com o início da fase de lances, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será desclassificada desde logo a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema ComprasGov identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da convocação para envio da proposta final e ajustada.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.1. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas para participação na fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos).

11.10. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, iniciará a etapa de lances fechado, onde o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.10.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.10.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.6. Poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechada atender às exigências de habilitação.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, responsável pelo sistema ComprasGov.

11.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao SESC/SENAC/AR-CE, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

11.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será **suspensa e reiniciada após aviso** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.

11.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada previamente no sistema.

11.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (**Acórdão nº 6192/2020 – primeira câmara/TCU**).

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo **SESC/SENAC-AR/CE**.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2. Em caso de problemas técnicos no sistema, os licitantes poderão contatar o Pregoeiro, pelo endereço eletrônico mencionado neste Edital, bem como pelo telefone (85) 3270-5892 /5893.

12.1.3. Com o intuito de tornar mais célere o processo, as licitantes deverão responder aos questionamentos formulados pelo pregoeiro no chat durante a fase de negociação no prazo de até 15

minutos. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, caracterizar-se-á o abandono e, por conseguinte, a desclassificação da licitante em virtude de abandono. Nesse caso, a negociação será realizada com a próxima licitante na ordem de classificação.

12.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará os valores propostos e/ou negociados com a classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e solicitará para verificação os documentos de habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

12.3. Em caso de negociação frustrada com a classificada em primeiro lugar, permanecendo os valores oriundos da fase de lances acima do valor estimado, ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de valores que atendam aos requisitos deste Edital.

13. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS READEQUADAS

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para no prazo **de até 1 (uma) hora**, após realizada a negociação, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado ou valor oriundo de negociação.

13.1.1. O prazo previsto no item 13.1 poderá ser prorrogado por **até 1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta. Caso o licitante não encaminhe a proposta readequada no prazo concedido, o processo será adjudicado, homologado e celebrado a Ata de Registro de Preços tomando por base o último lance de menor valor registrado no sistema (proposta mais vantajosa), ou preço final reduzido (acordado no chat do sistema) após a fase de negociação com o licitante melhor classificado. Nas hipóteses o prazo de validade da proposta negociada inicia-se no primeiro dia útil subsequente a adjudicação do processo. *(Nota explicativa: Adjudicação é o ato de atribuir ao licitante vencedor, após o julgamento das propostas, o objeto licitado, ao passo que a homologação é o ato realizado pela autoridade competente, após a fase de julgamento, adjudicação e decorridos todos os prazos de recurso, pelo qual se ratifica todos os atos anteriores, confirmando sua validade perante a lei).*

13.1.2. A proposta de preços readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme Modelo de Apresentação de Proposta - Anexo II, e dela deverá constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de recurso, suspende-se o prazo de validade da proposta até a divulgação do julgamento do recurso. **Nota explicativa, sobre o tema se manifestou o TCU:** "(...) O prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. *"Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente,*

do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 60 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência", nos termos do Decreto 7.892/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê "condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos". Por fim, acrescentou que "a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação"(Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0)."

- d) Indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos;
- e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com a devida indicação da marca/modelo a ser homologada/fornecida;

13.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta enviada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC/SENAC-AR/CE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC/SENAC-AR/CE** ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Serão desclassificadas as propostas de preços readequadas que:

13.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;

13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;

13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;

13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.6. Quando do envio da proposta reajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

13.7. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada para a fase de lances como na proposta readequada, serão de única responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.

13.9. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Comissão de Análise de Infração Contratual SESC/SENAC/AR/CE;

d) Departamento Nacional do Sistema Fecomércio.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

14.2.1. Poderão ser solicitados os documentos pertinentes à habilitação também via sistema durante a sessão.

14.3. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

14.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4.1. Poderão ser diligenciados os sítios eletrônicos oficiais emissores da(s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da(s) certidão(ões) atualizada(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Ressalvado o disposto no *item 14.2 (Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas)*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;
- d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

14.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

14.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Caso a licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.6. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/SENAC-AR/CE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.9.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

14.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”;

14.10.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

14.10.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

14.10.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

14.10.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.10.6. Somente serão habilitados aos licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

14.10.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória os Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

14.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.10.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

14.10.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 14.10.2 (balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta para participação no certame em **valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

14.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.11.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência.

14.11.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;

14.11.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

14.11.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

15.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

15.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

15.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

15.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

15.5. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, deve ser analisada a documentação de habilitação do próximo licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

15.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

15.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

15.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

15.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

16. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

16.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), a critério do estabelecido pela área técnica no Termo de Referência - Anexo I, solicitar da licitante detentora do menor preço, que entregue para avaliação, os materiais/produtos/itens, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas no Termo de Referência, quando não for possível realizar a verificação do produto por meio de catálogo, portfólio, ou ainda, indicação de lugar para visualização.

16.1.1. Caso o Termo de Referência reste silente, e seja possível a verificação do produto por meio de catálogo ou portfólio, bem como necessário para melhor análise da marca/modelo ofertados pela licitante detentora de menor valor, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para no prazo **de até 1 (uma) hora**, o envio de catálogo ou portfólio para subsidiar a análise técnica.

I. O prazo previsto no item 16.1.1 poderá ser prorrogado por **até 1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em conformidade com os princípios normativos dos processos licitatórios.

II. Caso o licitante não encaminhe os mencionados documentos eventualmente solicitados no prazo estabelecido, caracterizar-se-á o abandono e, por conseguinte, a desclassificação da licitante. Nesse caso, se passará a análise do atendimento às exigências de classificação e habilitação da próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação.

16.1.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando o objeto se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo **SESC-AR/CE**, podendo esta ser substituída por catálogo e portfólio.

16.2. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de bem ou produto licitado, seguindo exatamente as especificações técnicas descritas no Anexo I, com o fim de ser analisado a conformidade com o proposto pelo licitante.

16.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.4. Os exemplares colocados à disposição do **SESC/SENAC-AR/CE** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pelo **SESC/SENAC-AR/CE**, sem direito a ressarcimento.

17. DOS RECURSOS

17.1. Após realização do julgamento das Propostas e Habilitação das classificadas, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, a ser concedido na sessão pública, manifestar intenção de Recurso aos respectivos julgamentos, de forma imediata e em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

17.2. A intenção de Recurso e os Recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e consequentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

17.4. Caso apresentada a intenção de Recurso, a recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na **Portaria de Gestão Compartilhada SESC/SENAC-AR/CE nº 004/2024**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da finalização dos prazos de Recurso e contrarrazões.

17.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens/lotos que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante melhor classificada.

19.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à Comissão de Licitação informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

19.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

19.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

20.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) retirar a emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;
- d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do SESC/SENAC-AR/CE, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

20.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias úteis nos termos deste instrumento, sem convocação para assinatura, do Contrato ou da Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R\$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição), ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DA EMISSÃO DO PAF/ORDEM DE COMPRA

21.1. A Administração Regional do **SESC/SENAC-AR/CE** assinará a Ata ou emitirá **Ordem de Fornecimento (para contratações homologadas com valor até R\$ 10.000,00 que será emitida via Sistema próprio da instituição)** com a empresa vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

21.3. A Ata de Registro de Preços ou PAF, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender à conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

21.4. O **SESC/SENAC-AR/CE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

21.5. A licitante vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

21.6. A licitante vencedora terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC/SENAC-AR/CE** venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

21.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de compra, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

21.8. É facultado ao **SESC/SENAC-AR/CE**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de compra ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

21.8.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

21.8.2. Cancelar o processo de licitação.

21.9. O **SESC/SENAC-AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES)/UNIDADE(S) beneficiada(s) com a entrega do(s) item(ns) constante(s) do TR – Anexo I do Edital.

21.10. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a entrega dos itens objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na Ata de Registro de Preços.

21.11. A Ata de Registro de Preços, o PAF (Pedido ao Fornecedor) ou outro documento que os substitua, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada(s) com a entrega do(s) item(ns) constante(s) do TR – Anexo I do Edital.

21.12. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC-AR/CE**.

21.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

21.14. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada/fornecedora, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto registrado e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

21.15. Os Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor, quando se tratar da Ata de Registro de Preços que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

21.16. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC-AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC-AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

21.17. A licitante vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias,

esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

21.18. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 46 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

21.19. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme art. 47 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

21.20. As Atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/SENAC-AR/CE** e o Licitante, conforme art. 50 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmarem contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

22.2. O preço registrado e a indicação da respectiva Fornecedora serão divulgados em meio eletrônico oficial do **SESC/SENAC-AR/CE** ou outro meio legal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.3. O **SESC/SENAC-AR/CE** monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

22.4. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

22.4.1. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a licitante vencedora poderá solicitar à gestão/fiscalização do **SESC/SENAC-AR/CE** a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro para ajuste dos preços de forma a adequá-los aos valores de mercado.

22.4.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

22.4. A licitante vencedora será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

22.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

22.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da Fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

22.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **SESC/SENAC-AR/CE** para o objeto pesquisado.

22.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre o **SESC/SENAC-AR/CE** e o Fornecedor, conforme Art. 50 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

22.9. A Ata de Registro de Preço terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso ao **SESC/SENAC-AR/CE**, conforme Art. 45 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

22.9.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais desta, inclusive os quantitativos.

22.10. Aprovada a aquisição ou contratação, o fornecedor que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no artigo 31 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

22.11. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

22.12. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse da contratante.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor da Ata de Registro de Preços** e atestado (s) pelo mesmo.

23.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de compra a(s) qual(is) estará(ão) vinculada(s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

23.3. O(s) pagamento(s) só será (ão) efetuado(s) após a constatação, pelo **SESC/SENAC-AR/CE** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;

- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

23.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is), bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

23.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

23.5. O preço a ser pago pelo **SESC/SENAC-AR/CE** pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pelo (s) licitante (s).

23.6. Discriminação detalhada dos serviços/execução do objeto:

23.6.1. O **SESC/SENAC-AR/CE** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”**.

23.7. Ao **SESC/SENAC-AR/CE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

23.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/SENAC-AR/CE**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta da Ata de Registro de Preços serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

23.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Fornecedora não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/CE** atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas na legislação.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O **SESC/SENAC-AR/CE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne à execução do objeto contratado/homologado.

26. DA GARANTIA DO OBJETO

26.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca e serviço conforme descrição do item no Termo de Referência e demais itens de que trata a garantia.

26.2. A fornecedora será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará), em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

27. DA ADESAO POR OUTRAS ENTIDADES, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES SESC Nº 1.593/2024 E SENAC Nº 1.270/2024.

27.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam aos requisitos da norma, e ainda: ***É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação.*** Acórdão 1893/2017-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS. ÁREA: Licitação | TEMA: Registro de preços | SUBTEMA: Adjudicação. Outros indexadores: Licitação por item, Preço global.

27.2. Caberá à Licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/aquisição/execução, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o ente Gerenciador e entes participantes.

27.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Edital.

27.4. As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.5. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

27.6. Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.7. Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

27.8. O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

27.9. Ao ente Gerenciador não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

27.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

27.11. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Conforme previsão do art. 36 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2023, o Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o **SESC/SENAC-AR/CE**. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

29. DO CANCELAMENTO

29.1. A Administração Regional do **SESC/SENAC-AR/CE**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

30. DAS SANÇÕES

30.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2023 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/SENAC-AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC-AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC-AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos.

30.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/SENAC-AR/CE** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

30.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/SENAC-AR/CE** à Contratada/Fornecedora, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

30.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

30.5. Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC/SENAC-AR/CE** por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do **SESC/SENAC-AR/CE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

30.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/SENAC-AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

30.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

30.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC-AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/SENAC-AR/CE**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados/homologados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto na Ata de Registro de Preços;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/SENAC-AR/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/SENAC-AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preço celebradas com **SESC/SENAC-AR/CE**.
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

30.7.2. Cancelamento e Rescisão:

30.7.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC-AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

30.7.2.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante da Ata de Registro de Preços, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

30.7.2.3. É facultado ao **SESC/SENAC-AR/CE** exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

30.7.2.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

30.7.2.5. O **SESC/SENAC-AR/CE** poderá rescindir a presente Ata, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;

II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas nesta Ata;

III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/SENAC-AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

31. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

31.1. O (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/SENAC-AR/CE** na forma da lei vigente.

a) O (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC-AR/CE**.

b) Nenhum dos licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) O (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

32. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

32.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração da Ata de Registro de Preços, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

32.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

32.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O **SESC/SENAC-AR/CE** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

33.1.1. A anulação da licitação induz à da Ata.

33.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do **SESC/SENAC-AR/CE**, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aos termos do art. 60 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, observar-se-á o que se segue:

33.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

33.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **SESC/SENAC-AR/CE**.

33.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.4. A Licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.5. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC/SENAC-AR/CE**, importando, porém, para a Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

33.6. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

33.7. O foro de Fortaleza – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

34. DOS ANEXOS

34.1. Integram o presente Edital os anexos abaixo mencionados:

34.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);

34.1.2. Modelo de apresentação da Proposta Comercial (Anexo II);

34.1.3. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

Fortaleza-Ce, 28 de junho de 2024.

Maria Gleiciane Sousa
Membro da Comissão

Antonio Diego Pereira Rocha
Membro da Comissão

Antonia Charliene da Silva Amorim
Membro da Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Simplificação Rotina: 24/2023

Fundamento Legal: Art. 25 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e Art.25 da Resolução SENAC nº 1270/2024.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais aquisições de ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS para demandas das unidades do SESC/SENAC Regional Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição de materiais danificados e/ou inservíveis para as unidades, bem como, para atender a demanda das unidades que estão sendo inauguradas, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades do SESC e SENAC/CE. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações deste termo.

2.2. A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pelas unidades através dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e na estimativa do consumo de materiais do SESC e SENAC, junto a essa gerencia no período de um ano.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega dos produtos objeto do presente certame, ocorrerá após a emissão do pedido ao fornecedor, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, e o pagamento dos mesmos somente se dará após a verificação de sua plena regularidade. Os produtos fornecidos pela ORDEM DE COMPRA ou Contrato, que estejam em desacordo com as especificações previstas neste Edital, deverão ser substituídos imediatamente, sendo supridas as falhas porventura verificadas sem ônus para o SESC/SENAC -CE;

3.2. A entrega dos produtos, deverá ocorrer exclusivamente no (s) local(is) indicados neste Termo de Referência.

3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4. Durante o processo de entrega dos produtos, haverá conferência para verificar se os mesmos atendem ao que está descrito no Termo de Referência – Anexo I, bem como na descrição da proposta vencedora.

3.5. Prazo de entrega após emissão do pedido ao fornecedor é de **30 (trinta) dias corridos**.

3.6. A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.7. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

3.8. Durante o processo de entrega dos produtos, haverá conferência para verificar se os mesmos atendem ao que está descrito no Termo de Referência – Anexo I, bem como na descrição da proposta vencedora.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de capacidade técnica ou comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos licitados, mediante apresentação de 01 (uma) declaração firmada por pessoa jurídica pública ou privada

que sendo cliente da licitante, ateste a capacidade da mesma para o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

4.2. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu o produto ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- Descrição do tipo produtos fornecidos. Na declaração deverá ainda, ser evidenciada a qualidades dos produtos e do atendimento pela licitante para que a mesmo tenha validade.

5. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

5.1. Poderá ser solicitada à licitante detentora do melhor lance amostra dos produtos ofertados, para avaliação de qualidade dos produtos, que deverão ser apresentadas à COMISSÃO, no local por ela designado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto. A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes neste Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.

6. LOCAIS DE ENTREGA

FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA	
EDUCAR SESC FORTALEZA CNPJ: 03.612.122/0016-03 Rua José Jatahy, 813, Farias Brito CEP: 60352-330 Fortaleza-CE	EDUCAR SESC DE ENSINO FUNDAMENTAL CNPJ: 03.612.122/0021-70 Av. João Pessoa, 5920, Montese CEP: 60425-682 Fortaleza-CE
SESC CENTRO CNPJ: 03.612.122/0003-99 Avenida Imperado, 498, Centro CEP: 60015-050, Fortaleza-CE	SESC FORTALEZA (+BLOCO ADM) CNPJ: 03.612.122/0002-08 Rua Clarindo de Queiroz, 1740, Centro CEP: 60035-131, Fortaleza-CE
SESC IPARANA CNPJ: 03.612.122/0004-70 Av. José Alencar, 150 - Iparana CEP: 61627-110, Caucaia - CE.	RESTAURANTE SESC JOÃO CORDEIRO CNPJ: 03.612.122/0023-32 R. João Cordeiro, 933 - Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60110-301
CLUBE SESC CAUCAIA CNPJ: 03.612.122/0031-42 Av. Dom Almeida Lustosa, 550, Parque Albano, Caucaia-CE, CEP: 61645-000	RESTAURANTE SESC CAMBEBA CNPJ: 03.612.122/0030-61 Centro de convivência do Servidor Público Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba. Fortaleza-CE, CEP: 60822-915
RESTAURANTE SESC MARACANAU CNPJ: 03.612.122/0033-04 Rua: Senador Jaguaribe, 324, Moura Brasil CEP: 60010-010 - Fortaleza-CE	SESC PANORAMA CNPJ: 03.612.122/0028-47 Rua: Senador Jaguaribe, 324, Moura Brasil CEP: 60010-010 - Fortaleza-CE
MESA BRASIL ANCURI CNPJ: 03.612.122/0034-95 Rua Canaã, 1145 - Ancuri CEP: 60874-210 - Fortaleza - CE	RESTAURANTE SESC RIOMAR FORTALEZA CNPJ: 03.612.122/0020-90 Endereço. Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, Sala A18, Andar L3 - Papicu - Fortaleza/Ceará - 60.176-065
RESTAURANTE SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY CNPJ: 03.612.122/0022-51 Avenida Sargento Hermínio Sampaio, nº 3100, Sala A01, Andar L3,	RESTAURANTE SESC MINISTERIO PUBLICO CNPJ: 03.612.122/0038-19 Rua Coronel Otávio Silva, 39, Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza- CE

Presidente Kennedy, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.355-512	
SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – ANEXO I CNPJ: 03.612.122/0024-13 Rua Pereira Filgueiras, 1085, Aldeota CEP: 60160-194 Fortaleza-CE	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – ANEXO II CNPJ: 03.612.122/0024-13 Rua Pereira Filgueiras, 1095, Aldeota - Fortaleza – CE CEP: 60160-194
SESC ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 03.612.122/0001-27 Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota CEP: 60160-194, Fortaleza-CE	SESC LER SÃO GONÇALO CNPJ: 03.612.122/0011-07 Rua Filomena Martins, s/n CEP: 62674-000, São Gonçalo do Amarante-CE
RESTAURANTE SESC SPS CNPJ: 03.612.122/0036-57 Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Tavora, CEP: 60130-130, Fortaleza-CE	LANCHONETE SESC – SEFAZ CNPJ: 03.612.122/0003-99 Rua Adolfo Caminha, 23, Centro, Fortaleza-CE
SENAC CENTRO CNPJ: 03.648.344/0023-05 Rua 24 de maio, 692, Centro CEP: 60020-000 Fortaleza-CE	SENAC TRISTÃO - ANEXO (ESCOLA DE VIGILÂNCIA) CNPJ: 03.648.344/0014-14 Av. Tristão Gonçalves, 1276, Centro CEP: 60.015-000 - Fortaleza/Ce
SENAC PANORAMA CNPJ: 03.648.344/0026-58 Rua: Senador Jaguaribe, 324, Moura Brasil CEP: 60010-010 - Fortaleza-CE	SENAC ALDEOTA CNPJ: 03.648.344/0020-62 Rua Desembargador Moreira, 1303, Aldeota CEP: 60170-001 - Fortaleza/Ce
SENAC AQUIRAZ CNPJ: 03.648.344/0022-24 Rua Pedro Brasil, 210, Centro CEP: 61.700-000 Aquiraz/CE	SENAC MARANGUAPE CNPJ: 03.648.344/0021-43 Rua Coronel Manoel Paula, 175, Centro, CEP: 61.940-065 Maranguape/CE
REGIÃO NORTE	
SESC SOBRAL CNPJ: 03.612.122/0005-50 Rua Boulevard João Barbosa, 902, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-190	EDUCAR SESC SOBRAL CNPJ: 03.612.122/0018-75 Rua Dom Lourenço, 855, Campos dos Velhos, Sobral-CE, CEP: 62030-190
MESA BRASIL SOBRAL CNPJ: 03.612.122/0014-41 Rua Inácio Rodrigues Lima, 396 – Colina Boa Vista, Sobral – CE, CEP: 62030-210	RESTAURANTE SESC ITAPIPOCA CNPJ: 03.612.122/0032-23 Rua Antônio Gaspar - Sanharão, Itapipoca - CE, CEP: 62540-000
SESC LER IBIAPINA CNPJ: 03.612.122/0009-84 Rua Deputado Álvaro Soares, s/n, Centro CEP: 62360-000 - Ibiapina-CE	SESC LER CRATEUS CNPJ: 03.612.122/0010-18 Rua Padre Cícero, 290, Bairro Fátima CEP: 63700-000 - Crateús-CE
SENAC SOBRAL CNPJ: 03.648.344/0004-42 Rua Dr. João do Monte, 980, Centro CEP: 62.010-220 - Sobral/CE	SENAC ITAPIPOCA CNPJ: 03.648.344/0013-33 Rua Eubia barroso 2959, Centro CEP: 62500-001 - Itapipoca/Ce
RESTAURANTE SESC SOBRAL Travessa Adriano Dias de Carvalho, 135 – Centro, Sobral/CE	CLUBE SESC SOBRAL CNPJ: 03.612.122/0047-00 Rua Clotario Aguiar Araujo, 86, Campo Dos Velhos, Sobral, Ce, 62.041-150
REGIÃO SERTÃO CENTRAL E CENTRO SUL	
SESC LER QUIXERAMOBIM CNPJ: 03.612.122/0013-60 Rua 14 de Agosto, s/n CEP: 63800-000 - Quixeramobim-CE	SESC IGUATU CNPJ: 03.612.122/0008-01 Rua 13 de Maio, 1130, Centro CEP: 63500-000 - Iguatu-CE
SENAC QUIXADA	SESC EDUCAR IGUATU

CNPJ: 03.648.344/0012-52 Rua Presidente Kennedy, 188, Alto São Francisco, CEP: 63.900-000, Quixadá/CE	CNPJ: 03.612.122/0019-56 Rua 13 de Maio, 1130, Terreo, Centro CEP: 63500-000 - Iguatu-CE
SENAC CEDRO CNPJ: 03.648.344/0017-67 Rua Cândida da Silva, 160, Centro CEP: 63.400-000 - Cedro/Ce	SENAC IGUATU CNPJ: 03.648.344/0002-80 Rua Treze de Maio, 1134, Centro CEP: 63.500-000 - Iguatu/Ce
REGIÃO CARIRI	
SESC JUAZEIRO CNPJ: 03.612.122/0006-31 Rua da Matriz, 227, Centro CEP: 63010-040 Juazeiro do Norte-CE	EDUCAR SESC JUAZEIRO CNPJ: 03.612.122/0017-94 Rua Noêmia Cruz Landim, 11, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE CEP: 63050-420
SESC CRATO CNPJ: 03.612.122/0007-12 Rua André Cartaxo, 443, Centro CEP: 63100-170 Crato-CE	EDUCAR SESC CRATO CNPJ: 03.612.122/0007-12 Rua André Cartaxo, 443, Centro CEP: 63100-170 - Crato-CE
MESA BRASIL CARIRI CNPJ: 03.612.122/0014-41 Rua Geralda Feitosa, nº 46, Triângulo CEP: 63040-740 – Juazeiro do Norte – CE	SENAC JUAZEIRO DO NORTE SEDE CNPJ: 03.648.344/0005-23 Rua Rua São Luís, s/n, São Miguel CEP: 63.010-462 - Juazeiro do Norte/Ce
CLUBE SESC JUAZEIRO CNPJ: 03.612.122/0006-31 Rua do Cruzeiro, 1119, São Miguel CEP: 63.010-485, Juazeiro do Norte-CE	SENAC JUAZEIRO (ANEXO) CNPJ: 03.648.344/0019-29 Rua Vicente Patu, 782, Centro CEP: 63.010-155 - Juazeiro do Norte - CE
SENAC CRATO CNPJ: 03.648.344/0003-61 Praça da Sé, 596, Centro CEP: 63.100-440 - Crato/Ce	
REGIÃO VALE DO JAGUARIBE	
SESC LER ARACATI CNPJ: 03.612.122/0012-80 Br 05-Km 44 s/n -Pedregal CEP: 62800-000 - Aracati-CE	SESC TABULEIRO DO NORTE CNPJ: 03.612.122/0037-38 Rua: Pedro Pessoa, Nº 4401, Bairro: 08 de Setembro, Tabuleiro do Norte – CE, CEP: 62930-000

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	CÓDIGO COMPRASNET	QTDE. SESC (Unid.)	QTDE. SENAC (Unid.)	QTDE. TOTAL (Unid.)
1	PORTA PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS INOX DISPENSER MANUAL DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE ATÉ 400 METROS COM PORTA CADEADO FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, FIXADO NA PAREDE. SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 COM (0,5MM DE ESPESSURA) COM FECHADURA CENTRAL PARA MANTER O PRODUTO TRANCADO, EVITANDO, ASSIM, O FURTO DO PAPEL, BEM COMO A		231376	100	50	150

	ABERTURA INDEVIDA DA TAMPA DO SUPORTE E VISOR PARA CONTROLE DA SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL. DEVERÁ ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. BEM COMO CHAVE PARA FECHAR O PRODUTO PESO LÍQUIDO: 1,260KG / 1,340KG MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO): 28 X 27 X 12,5 CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES					
2	PORTA SABONETE LÍQUIDO INOX DISPENSADOR MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 500ML FABRICADO EM AÇO INOX POLIDO COM SUPORTE TRASEIROS FIXADO EM 3 PARAFUSOS E 3 BUCHAS DEVERÁ ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA: 500ML DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 15 X 9,5 X 11 CM PESO LÍQUIDO: 0,300 KG GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		283448	90	30	120
3	PORTA PAPEL TOALHA INOX DISPENSER DE PAPEL TOALHAS INTERFOLHADO PARA BANHEIRO PÚBLICO FABRICADO EM AÇO INOX E BASE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI. DIMENSÕES EXTERNAS: 19 ALTURA X 28 LARGURA X 19 CM PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. POSSUI ABERTURA FRONTAL PARA CONTROLE DA REPOSIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FECHADURA SUPERIOR. DEVERÁ ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, BEM COMO CHAVE PARA FECHAR O PRODUTO MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 180MM X 242MM X 145MM. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		255403	60	25	85
4	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE INTERNO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM REMOÇÃO POR MEIO DE ALÇA. LIXEIRA EM AÇO INOX POLIDO ESPESSURA DE 0,4MM COM PEDAL E		319509	100	30	130

	BALDE INTERNO, CAPACIDADE PARA 30L. ALTURA: 65,00 CENTÍMETROS LARGURA: 36,0 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 35,50 CENTÍMETROS GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES					
5	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 12 LITROS LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE INTERNO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM REMOÇÃO POR MEIO DE ALÇA. LIXEIRA EM AÇO INOX POLIDO ESPESSURA DE 0,4MM COM PEDAL E BALDE INTERNO, CAPACIDADE PARA 30L. ALTURA: 40,00 CENTÍMETROS LARGURA: 25,50 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 25,50 CENTÍMETROS GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		370526	30	50	80
6	LIXEIRA INOX SEM TAMPA 50 LITROS LIXEIRA COM CESTO CILÍNDRICO E ARO CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM FUNDO PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORDAS SUPERIORES E INFERIORES ENROLADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM (DIÂMETRO) X 70CM (ALTURA) VARIAÇÃO: +-5CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		297454	35	15	50
7	PORTA PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS PLÁSTICO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM VISOR E TRAVA. DEVERÁ ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. BEM COMO CHAVE PARA FECHAR O PRODUTO COR: BRANCO CAPACIDADE MÍNIMA: ROLO 300 METROS DIMENSÕES APROXIMADAS: A: 27CM L: 27CM C: 12,5CM PESO: 0,520 KG GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		366332	265	35	300
8	PORTA SABONETE LIQUIDO PLASTICO DISPENSER MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RESERVATÓRIO INTERNO E VISOR. CAPACIDADE MÍNIMA: 500ML		253950	520	180	700

	DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 105 MM ALTURA: 255 MM PROFUNDIDADE: 110 MM VARIAÇÃO: +-5CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES					
9	PORTA PAPEL TOALHA PLÁSTICO SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM VISOR E TRAVA. DEVERÁ ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. COR: BRANCO CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (A x L x P): 14,4x24,5x12,2 cm VARIAÇÃO: +-5CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		253514	215	25	240
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PEDAL REFORÇADO. CAPACIDADE PARA 30L. COR: BRANCO/CINZA ALTURA: 51,7 CENTÍMETROS LARGURA: 30,0 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 40,50 CENTÍMETROS VARIAÇÃO: +-5CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		443328	100	20	120
11	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 12 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PEDAL REFORÇADO. CAPACIDADE PARA 12L. COR: BRANCO/CINZA DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 34,00 CENTÍMETROS LARGURA: 32,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 32,00 CENTÍMETROS VARIAÇÃO: +-5CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		284708	110	40	150
12	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA 50 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO SEM TAMPA. CAPACIDADE PARA 12L. COR: BRANCO/PRETO/CINZA DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM (DIÂMETRO) X 70CM		308359	25	15	40

	(ALTURA) VARIAÇÃO: +-5CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES					
13	CESTO PLÁSTICO 12L SEM TAMPA CESTO PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO SEM TAMPA. CAPACIDADE PARA 12L. COR: BRANCO/PRETO/CINZA DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 29,00 CENTÍMETROS LARGURA: 23,50 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 23,50 CENTÍMETROS VARIAÇÃO: +-5CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		441616	100	50	150
14	CARRINHO FUNCIONAL CARRINHO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ATENDENDO AS NORMAS DE NR 32 E 17 PARA PRODUTOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. POSSUINDO ESPAÇO PARA SACOS FABRICADO DE LONA LOCALIZADO NA PARTE TRAZEIRA E POSSUINDO ABERTURA POR MEIO DE ZIPER, TAMBÉM DEVE POSSUIR PRATELEIRAS PARA ALOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, CANTOS ARREDONDADOS E SEM PONTAS POSSUIR 4 RODAS SENDO DUAS RODAS FIXAS DE 8" E 2 RODAS GIRATORIAS DE 2" PARTE FRONTAL COM ESPAÇO RESERVADO PARA ACOMODAR BALDE ESPREMEDOR. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 1,04 CM X 0,54 X 1,24 CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		123242	45	15	60
15	BALDE PARA LIMPEZA BALDE DOBLO 30 LITROS BALDE PARA LIMPEZA COM ESPREMEDOR E SISTEM DE 2 AGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS, COM CAPACIDADE TOTAL DE 30 LITROS POSSUINDO ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZOS PARA DESLOCAMENTO. POSSUINDO CLIP DE FIXAÇÃO DE PARA CABO. ADEQUADO A NR32 DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A):		229897	70	60	130

	23 X 28 X 32 GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES					
16	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO SECADOR DE MÃOS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO GABINETE EM AÇO INOX RUÍDO: 70 DB A 80 DB VOLTAGEM: 220 V. SUPER TURBO, SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE AR ALTAMENTE CONCENTRADO FLUXO: ACIMA DE 100 LITROS DE AR POR SEGUNDO; TEMPO DE SECAGEM DAS MÃOS: ATÉ 10 SEGUNDOS; CONSUMO DE ENERGIA: 1.400 WATTS, OU APENAS 5 WATTS POR SECAGEM DAS MÃOS. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 24 CM; LARGURA: 19 CM; PROFUNDIDADE: 18 CM; PESO: 3,2 KG COM GABINETE DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		216435	110	70	180

obs.1: Caso algum item/produto esteja em desacordo com as especificações elencadas no corpo deste documento, não serão aceitos, sendo ônus do pretenso contratado a substituição, “in continenti”, do produto apresentado por outro que atenda às exigências feitas nesse termo de referência desde que devidamente atestado pelo setor competente e ratificado pela direção do SESC/SENAC/CE.

obs.2: Independentemente da aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

atenção: quando o objeto da contratação envolver montagem/ instalação de materiais /equipamentos /móveis, deverá ser observado pela licitante contratada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características do objeto. se necessário, será solicitado que a licitante vencedora desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

obs.3: Após a assinatura do contrato/emissão dos pedidos ao fornecedor, não poderá o fornecedor entregar produto/bem/material/equipamento/serviço diferente do disposto no edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

obs.4: A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/materiais/produtos/serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição.

obs.5: Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na entrega do objeto do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, consoante a demanda e a

legislação vigente.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço por item** na modalidade de **Pregão Eletrônico** para contratação de ata de registro de preços.

9.2. O critério de julgamento Menor Preço por item justifica-se pelo fato de que os mesmos possuem diferentes especificações, no qual temos produtos com matéria prima diferentes.

10. GARANTIA E CERTIFICAÇÃO

10.1. O prazo de garantia e assistência técnica estão descritos no memorial descritivo e deverão estar declarados na proposta, seja por declaração ou qualquer meio idôneo, sob pena de desclassificação, considerando a garantia de fábrica de cada produto, com responsabilidade de troca e recolhimento em caso necessário da empresa licitante vencedora sem qualquer ônus ao Sesc/Senac Ceará.

10.2. O recebimento dos produtos, objeto deste certame, só será realizado se os mesmos estiverem acompanhados de seus respectivos termos de garantia.

10.3. A prestação da garantia/assistência técnica não poderá gerar nenhum ônus para o SESC/SENAC/CE, seja com peças, transporte ou quaisquer outros meios que se façam necessários para assegurar a entrega dos produtos nos locais indicados. Todas essas despesas ficarão sob a responsabilidade da contratada.

11. OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

11.1. Arcar com qualquer prejuízo causado ao SESC E SENAC ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento e entrega do material.

11.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital.

11.3. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho do fornecimento.

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento e instalação do produto.

11.5. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com o SESC e SENAC/AR/CE, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

11.6. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.7. Substituir o material, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização, ou de outras razões afins que o levem a ser considerado impróprio sem ônus para o SESC e SENAC/CE.

11.8. Comunicar ao SESC/SENAC com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento e instalação no prazo estipulado.

11.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas no Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Designar funcionário qualificado para o recebimento dos materiais e acompanhamento das entregas.

12.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante do SESC e SENAC/AR/CE especificamente designado neste termo de referência, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

12.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6. Permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso às suas dependências, de

modo a viabilizar o fornecimento durante o horário previsto.

12.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

13. PROPOSTA

13.1. As propostas devem ser elaboradas levando em consideração as especificações técnicas no presente edital e seus anexos;

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia, materiais, insumos, mão de obra, deslocamentos, EPI/EPC, embalagens, seguros, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, se cabíveis ao objeto licitado.

13.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens /materiais /produtos /serviços, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14. DO PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de entrega e gestor do contrato.

14.2. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais.

14.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais.

14.6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais.

14.7. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores contratados são corrigidos anualmente através do IGP-M-FGV ou de acordo com outro indexador que substitua este.

16. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e consoante os princípios aplicáveis ao SESC/SENAC/CE na forma da lei vigente.

16.2. As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC/SENAC.

16.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para estarem sempre consoante as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. O SESC/SENAC/CE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.2. Incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o SESC/SENAC/CE. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente do SESC/SENAC/CE.

17.3. A gestão da execução do Contrato será exercida pelos colaboradores Christianne Caldas Aureliano de Alencar | Arquiteta do setor GEINFRA Camila Lopes Ximenes Teles | Supervisora Administrativa do setor GEINFRA, a fiscalização ficará a cargo de cada unidade e seus supervisores, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, consoante o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

17.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto contratado.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato.

19. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

19.2. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

19.3. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.4. Os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20. DAS SANÇÕES

20.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao SESC/SENAC/AR/CE, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;

b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do SESC/SENAC-AR/CE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o SESC/SENAC-AR/CE por um período não superior a 06 (seis) anos.

20.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o SESC/SENAC/AR/CE rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

20.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESC/SENAC/AR/CE à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

20.5. Na impossibilidade de ressarcimento do SESC/SENAC/AR/CE por meio de desconto, a contratada ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do SESC/SENAC/AR/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

20.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o SESC/SENAC/AR/CE está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

20.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. O SESC/SENAC se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

21.3. O SESC/SENAC, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo da licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

21.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

21.5. Ao SESC/SENAC fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar por interesse da entidade ou anular por ilegalidade a licitação.

21.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/SENAC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, isentando desde já o SESC/SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

21.7. DO TESTE DE ACEITAÇÃO: Após a entrega, e eventual instalação quando solicitada, de todos os produtos (itens) apresentados neste Edital, passarão necessariamente por teste de conformidade, verificação e aceitação pela equipe de técnicos da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, que consistirá em:

21.7.1 Confirmar se os produtos entregues estão de acordo com a especificação do objeto, conforme as regras estabelecidas em Edital e do que consta do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

21.7.2 Analisar a incidência de qualquer inconformidade ou defeito durante entrega e eventual montagem quando especificado dos produtos requisitados.

21.8. DA RECUSA DOS PRODUTOS: Os produtos serão recusados se:

21.8.1 As especificações técnicas forem diferentes das contidas no Anexo I deste Termo de Referência e na proposta do licitante;

21.8.2 Apresentar qualquer inconformidade ou defeito durante o (s) teste (s) de conformidade, verificação e aceitação final.

21.9. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da constatação da inconformidade e comunicação da recusa feita pela CONTRATANTE por meio de ofício ou e-mail sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.9.1 DOS OUTROS REQUISITOS: A fabricação do produto obedecerá rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência.

21.9.2 O produto deverá ser entregue com todos os acessórios necessários à sua correta instalação/montagem pela licitante.

21.10. Qualquer substituição somente após a autorização do SESC/SENAC/CE para a troca de marca, modelo ou fabricante é que a contratada poderá adquirir/fornecer o mesmo.

Armando Araújo de Lima
Elaboração do Termo de Referência
Analista Corporativo II – SESC - GEINFRA

Maria Aline Delmondes Guimarães
Gerente de Engenharia e Infraestrutura - GEINFRA

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão ___, apresenta a seguinte proposta de preço ao SESC/SENAC-AR/CE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	U.M.	MARCA/ MODELO	QUANT. SESC	QUANT. SENAC	QUANT. SESC/SENAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR SESC	VALOR SENAC	VALOR SESC/SENAC

Validade da Proposta: 90 dias úteis;

Vigência da Ata: 12 meses;

Local de Entrega: Endereços citados no termo.

Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx;

E-mail: (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)

Banco: (xxxxx)

Agência: (xxxxxx)

Nº da Conta Corrente: (xxxxxx)

Frete: Incluso.

O nosso preço total para contratação é de R\$_____ (_____).

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel Timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) Os itens desta proposta atendem as especificações descritas no Termo de Referência.
- 2) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, Transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SESC/SENAC/CE decida não contratá-lo.

Fortaleza-CE, XXXXX de XXXX de 2024.

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024/SESC/SENAC-AR/CE

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC-AR/CE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF nº 03.612.122/0001-27 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, de formação profissional sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, ambos pertencentes ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representados por seu Superintendente de Ações Integradas SESC-SENAC, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024 e SENAC 1.270/2024, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominados **SESC/SENAC-AR/CE**.

II - XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, CNAE nº XXXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXXX, representado neste ato XXXXXXXX (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **FORNECEDORA**.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam a presente Ata de Registro de Preço são os Regulamentos de Licitações e Contratos do **SESC** e do **SENAC** (Resolução nº 1.593/2024 e 1.270/2024), que norteiam todo o Processo **Pregão Eletrônico SESC nº 036/2024 e SENAC nº 026/2024**, acompanhado dos seus respectivos **Instrumentos Convocatórios SESC nº 046/2024 e SENAC nº 033/2024**, bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **FORNECEDORA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND 52908**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **FORNECEDORA** obriga-se, além das Cláusulas constantes nesta Ata, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/SENAC-AR/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO SESC/SENAC REGIONAL CEARÁ**, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 036/2024 e SENAC nº 026/2024 e seus anexos (TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL) integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição para entrega dos produtos/materiais/serviços e todos os efeitos legais assim como as penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consignam-se de forma expressa as seguintes informações:

- a) processo compartilhado: **Sim, com o SENAC-AR/CE;**
- b) número do protocolo interno/**SEND: 52908;**
- c) instrumento convocatório: **SESC XXX/2024 e SENAC XXX/2024;**

- d) data da publicação: **XXXX**;
e) data da homologação: **XXX**;
f) natureza do objeto: **Fornecimento**;
g) categoria do objeto: **40 - Outros**;
h) critério de julgamento: **Menor Preço por Item**;
i) e-mail e telefone do **SESC**: **Christianne Caldas Aureliano de Alencar** – **ccaldas@sesc-ce.com.br** e **Camila Ximenes** – **cteles@sesc-ce.com.br** / **(85) 3270-5857**;
j) e-mail e telefone da **FORNECEDORA**: **XXX**;
k) **ID LICITA**: **XXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

3.1. As quantidades, as descrições e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	U.M.	MARCA/ MODELO	QUANT. SESC	QUANT. SENAC	QUANT. SESC/SENAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR SESC	VALOR SENAC	VALOR SESC/SENAC

obs.1: Caso algum item/produto esteja em desacordo com as especificações elencadas no corpo deste documento, não serão aceitos, sendo ônus do pretendo contratado a substituição, “in continenti”, do produto apresentado por outro que atenda às exigências feitas nesse termo de referência desde que devidamente atestado pelo setor competente e ratificado pela direção do **SESC/SENAC-AR/CE**.

obs.2: Independentemente da aceitação, **FORNECEDORA** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

obs.3: Quando o objeto envolver montagem/ instalação de materiais /equipamentos /móveis, deverá ser observado pela **FORNECEDORA** a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características do objeto. Se necessário, será solicitado que a **FORNECEDORA** desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

obs.4: Após a assinatura da Ata e então emissão dos pedidos a **FORNECEDORA**, não poderá esta entregar produto/bem/material/equipamento/serviço diferente do disposto no Edital, na presente Ata e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

obs.5: A assinatura da respectiva Ata implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo a **FORNECEDORA** o compromisso de entrega dos bens/materiais/produtos/serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição.

obs.6: Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na entrega do objeto a ser fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Embora tenha sido estimada a quantidade de itens a serem adquiridos, somente serão faturados e pagos os **PRODUTOS/SERVIÇOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS/REALIZADOS** e liberados pela **FISCALIZAÇÃO** do **SESC/SENAC-AR/CE** não estando estes, portanto, obrigados a adquirir a totalidade dos produtos ou serviços objeto desta Ata, conforme proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/serviços/produtos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca conforme descrição do item no Termo de Referência ou estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos ofertados deverão ter garantia e assistência técnica declarados na proposta ou através de outro meio idôneo, observado os prazos contidos em cada descrição do objeto e demais itens do Termo de Referência que fizer alusão.

PARÁGRAFO QUARTO - A **FORNECEDORA** será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses, com início em xx de xxx de 2024 até xx de xxx de 2025 ou até o término das quantidades registradas** e, em caso de prorrogação, aplicar-se-á o disposto no artigo 45 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, nos moldes das Resoluções que regem as contratações do **SESC/SENAC-AR/CE** e na legislação correlata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Ordem de Fornecimento ou outro documento que o substitua, a critério do **SESC/SENAC-AR/CE**, a qual deverá ser assinada e retirada pela **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da ordem de fornecimento à fornecedora, conforme condições estabelecidas no ANEXO I do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Mediante a retirada da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO estará caracterizado o compromisso da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

5.1. Poderão aderir entidades do Sistema "S" que, não tendo participado do **Pregão Eletrônico SESC nº 036/2024 e SENAC nº 026/2024**, atendam aos requisitos da norma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com os entes Gerenciadores e entes participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ente Gerenciadores e ente Participante, independentemente do número de entidades não-participantes que aderirem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

PARÁGRAFO SEXTO – O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao ente Gerenciador não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e desta Ata, caberá ao fiscal do processo do **SESC/SENAC-AR/CE**, competindo-lhe: a) notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues; b) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, ver o que preceitua o Art. 42 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se durante o prazo de validade da ATA ocorrer algum fato que altere as condições da proposta apresentada inicialmente, desde que devidamente comprovada essa situação, o **SESC/SENAC-AR/CE** poderá revisá-la e adequá-la à nova realidade por meio de uma negociação com a fornecedora, salvo se for mais conveniente o cancelamento do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em quaisquer das hipóteses, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **SESC/SENAC-AR/CE** deverá convocar a **FORNECEDORA** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SESC/SENAC-AR/CE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura da Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **SESC/SENAC-AR/CE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **FORNECEDORA** terá o registro de preços cancelado:

I - Por iniciativa da Administração ou da **FORNECEDORA**, em conformidade com as hipóteses nas legislações do **SESC/SENAC-AR/CE** e no instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração Regional do **SESC/SENAC-AR/CE**, quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 49 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SESC/SENAC-AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada à **FORNECEDORA** por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **SESC/SENAC-AR/CE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição infringida.

PARÁGRAFO SEXTO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades da **FORNECEDORA** relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que a **FORNECEDORA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a **FORNECEDORA** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)** alusivo ao valor dos itens homologados e adjudicados em favor da **FORNECEDORA**. O valor descrito é uma mera estimativa, não implicando obrigação do **SESC/SENAC-AR/CE** na utilização integral do mesmo.

- Caberá ao **SESC-AR/CE** o valor de R\$ XXX e;
- Ao **SENAC-AR/CE** o valor de R\$ XXXX.

8.2. O pagamento será realizado proporcionalmente aos produtos devidamente fornecidos e aprovados pelo setor competente do **SESC/SENAC-AR/CE** mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, **no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos** após o fornecimento/execução do objeto. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo

atestada pela área solicitante, o documento será devolvido à **FORNECEDORA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo acima descrito, sem qualquer ônus adicional para o **SESC/SENAC-AR/CE**.

I - O objeto desta Ata deverá ser entregue no endereço indicado nas Ordens de Fornecimento, sem qualquer ônus ao **SESC/SENAC-AR/CE** pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, transporte dos equipamentos/produtos/materiais, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará.

II - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ da Unidade do **SESC/SENAC-AR/CE**, responsável pela emissão da ordem de fornecimento. Ou seja, a emissão da nota fiscal deve obrigatoriamente constar o CNPJ da unidade requisitante dos produtos/materiais/equipamentos, conforme unidades especificadas abaixo.

III - O local de entrega e o CNPJ para faturamento obedecem aos relacionados abaixo:

FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA	
EDUCAR SESC FORTALEZA CNPJ: 03.612.122/0016-03 Rua José Jatahy, 813, Farias Brito CEP: 60352-330 Fortaleza-CE	EDUCAR SESC DE ENSINO FUNDAMENTAL CNPJ: 03.612.122/0021-70 Av. João Pessoa, 5920, Montese CEP: 60425-682 Fortaleza-CE
SESC CENTRO CNPJ: 03.612.122/0003-99 Avenida Imperado, 498, Centro CEP: 60015-050, Fortaleza-CE	SESC FORTALEZA (+BLOCO ADM) CNPJ: 03.612.122/0002-08 Rua Clarindo de Queiroz, 1740, Centro CEP: 60035-131, Fortaleza-CE
SESC IPARANA CNPJ: 03.612.122/0004-70 Av. José Alencar, 150 - Iparana CEP: 61627-110, Caucaia - CE.	RESTAURANTE SESC JOÃO CORDEIRO CNPJ: 03.612.122/0023-32 R. João Cordeiro, 933 - Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60110-301
CLUBE SESC CAUCAIA CNPJ: 03.612.122/0031-42 Av. Dom Almeida Lustosa, 550, Parque Albano, Caucaia-CE, CEP: 61645-000	RESTAURANTE SESC CAMBEBA CNPJ: 03.612.122/0030-61 Centro de convivência do Servidor Público Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba. Fortaleza-CE, CEP: 60822-915
RESTAURANTE SESC MARACANAU CNPJ: 03.612.122/0033-04 Rua: Senador Jaguaribe, 324, Moura Brasil CEP: 60010-010 - Fortaleza-CE	SESC PANORAMA CNPJ: 03.612.122/0028-47 Rua: Senador Jaguaribe, 324, Moura Brasil CEP: 60010-010 - Fortaleza-CE
MESA BRASIL ANCURI CNPJ: 03.612.122/0034-95 Rua Canaã, 1145 - Ancuri CEP: 60874-210 - Fortaleza - CE	RESTAURANTE SESC RIOMAR FORTALEZA CNPJ: 03.612.122/0020-90 Endereço. Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, Sala A18, Andar L3 - Papicu - Fortaleza/Ceará - 60.176-065
RESTAURANTE SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY CNPJ: 03.612.122/0022-51 Avenida Sargento Hermínio Sampaio, nº 3100, Sala A01, Andar L3, Presidente Kennedy, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.355-512	RESTAURANTE SESC MINISTERIO PUBLICO CNPJ: 03.612.122/0038-19 Rua Coronel Otávio Silva, 39, Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza- CE
SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – ANEXO I CNPJ: 03.612.122/0024-13 Rua Pereira Filgueiras, 1085, Aldeota CEP: 60160-194 Fortaleza-CE	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – ANEXO II CNPJ: 03.612.122/0024-13 Rua Pereira Filgueiras, 1095,

	Aldeota - Fortaleza - CE CEP: 60160-194
SESC ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 03.612.122/0001-27 Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota CEP: 60160-194, Fortaleza-CE	SESC LER SÃO GONÇALO CNPJ: 03.612.122/0011-07 Rua Filomena Martins, s/n CEP: 62674-000, São Gonçalo do Amarante-CE
RESTAURANTE SESC SPS CNPJ: 03.612.122/0036-57 Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Tavora, CEP: 60130-130, Fortaleza-CE	LANCHONETE SESC - SEFAZ CNPJ: 03.612.122/0003-99 Rua Adolfo Caminha, 23, Centro, Fortaleza-CE
SENAC CENTRO CNPJ: 03.648.344/0023-05 Rua 24 de maio, 692, Centro CEP: 60020-000 Fortaleza-CE	SENAC TRISTÃO - ANEXO (ESCOLA DE VIGILÂNCIA) CNPJ: 03.648.344/0014-14 Av. Tristão Gonçalves, 1276, Centro CEP: 60.015-000 - Fortaleza/Ce
SENAC PANORAMA CNPJ: 03.648.344/0026-58 Rua: Senador Jaguaribe, 324, Moura Brasil CEP: 60010-010 - Fortaleza-CE	SENAC ALDEOTA CNPJ: 03.648.344/0020-62 Rua Desembargador Moreira, 1303, Aldeota CEP: 60170-001 - Fortaleza/Ce
SENAC AQUIRAZ CNPJ: 03.648.344/0022-24 Rua Pedro Brasil, 210, Centro CEP: 61.700-000 Aquiraz/CE	SENAC MARANGUAPE CNPJ: 03.648.344/0021-43 Rua Coronel Manoel Paula, 175, Centro, CEP: 61.940-065 Maranguape/CE
REGIÃO NORTE	
SESC SOBRAL CNPJ: 03.612.122/0005-50 Rua Boulevard João Barbosa, 902, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-190	EDUCAR SESC SOBRAL CNPJ: 03.612.122/0018-75 Rua Dom Lourenço, 855, Campos dos Velhos, Sobral-CE, CEP: 62030-190
MESA BRASIL SOBRAL CNPJ: 03.612.122/0014-41 Rua Inácio Rodrigues Lima, 396 - Colina Boa Vista, Sobral - CE, CEP: 62030-210	RESTAURANTE SESC ITAPIPOCA CNPJ: 03.612.122/0032-23 Rua Antônio Gaspar - Sanharão, Itapipoca - CE, CEP: 62540-000
SESC LER IBIAPINA CNPJ: 03.612.122/0009-84 Rua Deputado Álvaro Soares, s/n, Centro CEP: 62360-000 - Ibiapina-CE	SESC LER CRATEUS CNPJ: 03.612.122/0010-18 Rua Padre Cícero, 290, Bairro Fátima CEP: 63700-000 - Crateús-CE
SENAC SOBRAL CNPJ: 03.648.344/0004-42 Rua Dr. João do Monte, 980, Centro CEP: 62.010-220 - Sobral/CE	SENAC ITAPIPOCA CNPJ: 03.648.344/0013-33 Rua Eubia barroso 2959, Centro CEP: 62500-001 - Itapipoca/Ce
RESTAURANTE SESC SOBRAL Travessa Adriano Dias de Carvalho, 135 - Centro, Sobral/CE	CLUBE SESC SOBRAL CNPJ: 03.612.122/0047-00 Rua Clotario Aguiar Araujo, 86, Campo Dos Velhos, Sobral, Ce, 62.041-150
REGIÃO SERTÃO CENTRAL E CENTRO SUL	
SESC LER QUIXERAMOBIM CNPJ: 03.612.122/0013-60 Rua 14 de Agosto, s/n CEP: 63800-000 - Quixeramobim-CE	SESC IGUATU CNPJ: 03.612.122/0008-01 Rua 13 de Maio, 1130, Centro CEP: 63500-000 - Iguatu-CE
SENAC QUIXADA CNPJ: 03.648.344/0012-52 Rua Presidente Kennedy, 188, Alto São Francisco, CEP: 63.900-000, Quixadá/CE	SESC EDUCAR IGUATU CNPJ: 03.612.122/0019-56 Rua 13 de Maio, 1130, Terreo, Centro CEP: 63500-000 - Iguatu-CE
SENAC CEDRO	SENAC IGUATU

CNPJ: 03.648.344/0017-67 Rua Cândida da Silva, 160, Centro CEP: 63.400-000 - Cedro/Ce	CNPJ: 03.648.344/0002-80 Rua Treze de Maio, 1134, Centro CEP: 63.500-000 - Iguatu/Ce
REGIÃO CARIRI	
SESC JUAZEIRO CNPJ: 03.612.122/0006-31 Rua da Matriz, 227, Centro CEP: 63010-040 Juazeiro do Norte-CE	EDUCAR SESC JUAZEIRO CNPJ: 03.612.122/0017-94 Rua Noêmia Cruz Landim, 11, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE CEP: 63050-420
SESC CRATO CNPJ: 03.612.122/0007-12 Rua André Cartaxo, 443, Centro CEP: 63100-170 Crato-CE	EDUCAR SESC CRATO CNPJ: 03.612.122/0007-12 Rua André Cartaxo, 443, Centro CEP: 63100-170 - Crato-CE
MESA BRASIL CARIRI CNPJ: 03.612.122/0014-41 Rua Geralda Feitosa, nº 46, Triângulo CEP: 63040-740 – Juazeiro do Norte – CE	SENAC JUAZEIRO DO NORTE SEDE CNPJ: 03.648.344/0005-23 Rua Rua São Luíz, s/n, São Miguel CEP: 63.010-462 - Juazeiro do Norte/Ce
CLUBE SESC JUAZEIRO CNPJ: 03.612.122/0006-31 Rua do Cruzeiro, 1119, São Miguel CEP: 63.010-485, Juazeiro do Norte-CE	SENAC JUAZEIRO (ANEXO) CNPJ: 03.648.344/0019-29 Rua Vicente Patu, 782, Centro CEP: 63.010-155 - Juazeiro do Norte - CE
SENAC CRATO CNPJ: 03.648.344/0003-61 Praça da Sé, 596, Centro CEP: 63.100-440 - Crato/Ce	
REGIÃO VALE DO JAGUARIBE	
SESC LER ARACATI CNPJ: 03.612.122/0012-80 Br 05-Km 44 s/n -Pedregal CEP: 62800-000 - Aracati-CE	SESC TABULEIRO DO NORTE CNPJ: 03.612.122/0037-38 Rua: Pedro Pessoa, Nº 4401, Bairro: 08 de Setembro, Tabuleiro do Norte – CE, CEP: 62930-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.3. O **SESC/SENAC/AR/CE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

8.3.1. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na presente Ata, pela apresentação de

certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

8.5. O **SESC/SENAC-AR/CE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **FORNECEDORA**, em razão da inadimplência, nos termos da presente Ata.

8.6. Caso a **FORNECEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. A **FORNECEDORA** apresentará a nota fiscal, para liquidação e **pagamento até o último dia útil de cada mês**, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **SESC/SENAC-AR/CE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **FORNECEDORA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

8.8. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SESC/SENAC-AR/CE** serão devolvidas à **FORNECEDORA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **SESC/SENAC-AR/CE**.

8.10. Eventuais solicitações da **FORNECEDORA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que acarrete grave desequilíbrio da Ata, não imputável diretamente à **FORNECEDORA**, bem como da demonstração comprovando a alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, em conformidade com o Artigo 51 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor desta Ata poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da sua assinatura e o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres, conforme art. 51 c/c com o art. 42 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. A entrega dos produtos objeto da presente Ata deverá ser feita **no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, após a emissão do pedido à **FORNECEDORA**, conforme a demanda, nos locais de entrega e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e o pagamento dos mesmos, e somente se darão após a verificação de sua plena regularidade. Na entrega deverá ser fornecido manual de instrução para uso, termo de garantia quando couber ao caso.

10.1.1. Os produtos fornecidos, após a emissão do pedido à **FORNECEDORA**, que estejam em desacordo com as especificações previstas na presente Ata e no Termo de Referência, deverão ser substituídos imediatamente, sendo supridas as falhas porventura verificadas sem ônus para o **SESC/SENAC-AR/CE**.

10.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer exclusivamente no (s) local (is) indicado (s) nesta Ata e consequentemente conforme o Termo de Referência.

10.3. Durante o processo de entrega dos produtos, haverá conferência dos mesmos para verificar o atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, bem como na descrição da proposta da **FORNECEDORA**.

10.3.1. Os itens deverão ser entregues embalados, sem amassados, arranhões, deformidades internas e externas.

10.3.2. A fabricação do produto obedecerá rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência.

10.3.3. O produto deverá ser entregue com todos os acessórios necessários à sua correta instalação, montagem e funcionamento pela licitante.

10.4. Após a entrega, e eventual instalação quando especificada (se for o caso), todos os produtos passarão necessariamente por teste de conformidade, verificação e aceitação pela equipe de técnicos do **SESC/SENAC/AR/CE**, no prazo de **30 (trinta) dias**, que consistirá em:

I. Confirmar se os produtos entregues estão de acordo com a especificação do objeto, conforme as especificações estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência.

II. Analisar a incidência de qualquer inconformidade ou defeito durante entrega e eventual montagem quando especificado nos produtos requisitados.

10.5. Os produtos serão **recusados** se:

10.5.1. As especificações técnicas forem diferentes das contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.5.2. Apresentar qualquer inconformidade ou defeito durante o (s) teste (s) de conformidade, verificação e aceitação final.

10.6. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição pela **FORNECEDORA**, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o **SESC/SENAC-AR/CE**

10.7. A **FORNECEDORA** terá o prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** para providenciar a substituição do produto, a partir da constatação da inconformidade e comunicação da recusa feita pelo **SESC/SENAC-AR/CE** por meio de ofício ou e-mail sem qualquer ônus para estes.

10.7.1. Qualquer substituição somente será realizada após a autorização do **SESC/SENAC-AR/CE**, para a troca de marca, modelo ou fabricante é que a contratada poderá adquirir/fornecer o mesmo.

10.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução**, e aceitos pelo **SESC/SENAC-AR/CE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.9. A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à **FORNECEDORA** a aplicação das sanções contratualmente previstas.

10.10. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e característica dos produtos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades.

10.11. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e conforme previsto no Termo de Referência.

10.12. No valor estão inclusos o custo da mão-de-obra, mão de obra, embalagem, frete, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Termo de Referência.

10.13. Fica estabelecido que o **SESC/SENAC-AR/CE** poderá a qualquer tempo incluir ou excluir unidade (s) operacional (is), remanejar as quantidades de acordo com a necessidade, comunicando à fornecedora com até 10 dias consecutivos de antecedência, por carta e/ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1 Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

- I. Executar fielmente o objeto homologado nas condições e prazos estabelecidos conforme as especificações contidas em sua proposta;
- II. Manter-se durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral;
- III. Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **FORNECEDORA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para o fornecimento do objeto homologado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- IV. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SESC/SENAC-AR/CE**, para com a **FORNECEDORA** quanto a estas obrigações;
- V. Cumprir fielmente o objeto homologado, de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade e responsabilizando-se pela procedência, qualidade e entrega dos itens;
- VI. Substituir o material, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização, ou de outras razões afins que o levem a ser considerado impróprio sem ônus para o **SESC/SENAC-AR/CE**.
- VII. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SESC/SENAC-AR/CE**;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SESC/SENAC-AR/CE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- IX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho de modo a comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto homologado;
- X. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- XI. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SESC/SENAC-AR/CE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens;

- XII.** Responder perante o **SESC/SENAC-AR/CE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;
- XIII.** Informar imediatamente o **SESC/SENAC-AR/CE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto desta, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos itens;
- XIV.** Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto homologado, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- XV.** Não empregar menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- XVI.** Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- XVII.** Quando da necessidade de apresentação de relatórios, imprimi-los, preferencialmente, em papel reciclado;
- XVIII.** Zelar pela imagem institucional do **SESC/SENAC-AR/CE** e;
- XIX.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;
- XX.** Arcar com qualquer prejuízo causado ao **SESC/SENAC-AR/CE** ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento e entrega do material.

11.2. Obriga-se a **FORNECEDORA** ainda a:

- I.** Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pelos contatos com o **SESC/SENAC-AR/CE**;
- III.** Dar ciência imediata e por escrito ao **SESC/SENAC-AR/CE** de qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata;
- IV.** Prestar ao **SESC/SENAC-AR/CE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução desta;
- V.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **SESC/SENAC-AR/CE** ou a terceiros decorrentes da execução desta;
- VI.** Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente nas dependências do **SESC/SENAC-AR/CE**;
- VII.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- VIII.** Acatar todas as exigências do **SESC/SENAC-AR/CE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- IX.** Comunicar ao **SESC/SENAC-AR/CE**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e;
- X.** Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/SENAC-AR/CE

12.1. Obriga-se o **SESC/SENAC-AR/CE** a:

- I.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- II.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- III.** Apresentar programação à **FORNECEDORA**, a fim de auxiliar na organização da correta execução da mesma;

- IV. Notificar imediatamente a **FORNECEDORA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto homologado;
- V. Denunciar à CAIC casos de descumprimento desta Ata para que procedimento administrativo seja iniciado ou outra medida de negociação;
- VI. Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços com ampla fiscalização. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **FORNECEDORA** em relação ao objeto homologado;
- VII. Manter entendimento com a **FORNECEDORA** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto;
- VIII. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- IX. Rejeitar, no todo ou parte, os produtos que a **FORNECEDORA** entregar fora das especificações;
- X. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc (se couber ao objeto) e;
- XI. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução desta Ata será acompanhada e gerida por **Christianne Caldas Aureliano de Alencar** e por **Camila Lopes Ximenes Teles** enquanto que a fiscalização será exercida pelos funcionários abaixo identificados ou por outros empregados que venham substituí-los, que promoverão todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Ata quando solicitado:

Sesc Fortaleza:

Fiscal: Samuel da Silva Santos

Fiscal suplente: Francisco Jorge Moura de Sousa

Sesc Centro:

Fiscal: Luiz Roberto Lima Barros

Fiscal suplente: Maria de Fátima Mota

Educar Sesc I:

Fiscal: José Claudio da Silva Nojosa

Fiscal suplente: Natália Veras Coimbra.

Educar Sesc II:

Fiscal: Kariny Cordeiro de Carvalho

Fiscal Suplente: Francisco Geilson da Silva

Sesc Panorama:

Fiscal: Richelma Andrade- Supervisora de Programas

Fiscal Suplente: Ailson Coelho- Almoxarife

Sesc Iparana:

Fiscal: Johnny Dias Nunes

Fiscal Suplente: Francisco Antônio Araújo Cruz

Sesc Riomar Papicu:

Fiscal: Roseline Viana Cavalcante

Fiscal Suplente: Ravena Rodrigues de Sousa

Sesc Riomar Presidente Kennedy:

Fiscal: Paula Fernanda da Silva Chaves

Fiscal Suplente: Ravena Rodrigues de Sousa

Sesc Ministerio Publico:

Fiscal: Francisca Roseline Viana Cavalcante

Fiscal Suplente: Ravena Rodrigues de Sousa

Sesc Caucaia:

Fiscal: Liana de Souza Oliveira da Silva

Fiscal Suplente: Francisco Ron's Barros de Sousa

Sesc Cambeba:

Fiscal: Raquelina Viana Barros

Fiscal Suplente: Patrícia Moreira da Silva

Sesc Maracanau:

Fiscal: Jhonatan Monteiro da Silva

Fiscal Suplente: Camila Coelho Campos de Holanda

Mesa Brasil Fortaleza:

Fiscal: Ana Rayne Medeiros

Fiscal Suplente: Francisco Romilso Fabricio Lopes

Sesc São Gonçalo do Amarante:

Fiscal: Andréa Cristina Pereira Ribeiro

Fiscal suplente: Emilly Zenaite Prado e Silva

Sesc Itapipoca:

Fiscal: Stephanie Silveira Marques

Fiscal Suplente: Maria Danielly Freires Vasconcelos

Sesc Sobral:

Fiscal: Cleyvison Júlio Lima Duarte

Fiscal Suplente: Ana Cristina Aires Maia

Mesa Brasil Sobral:

Fiscal: Jose Jocélio Ricardo

Fiscal Suplente: Indira Gaide de Aguiar Cavalcante

Sesc Ler Ibiapina:

Fiscal: Maria Carneiro Machado

Fiscal Suplente: Selma Gomes Linhares

Sesc Ler Crateús:

Fiscal: Antônia Rejane Camelo Soares

Fiscal Suplente: Elisangela Veras Araujo

Sesc Ler Aracati:

Fiscal: Lina Reinaldo Giló da Costa

Fiscal Suplente: Simônia Maria Alexandre da Costa

Sesc Ler Quixeramobim:

Fiscal: Antônia Lilian Alves de Lima

Fiscal Suplente: Helvys Tharllys da Silva Estevão

Sesc Iguatu:

Fiscal: Yure Guedes de Lavor e Paulo Cesar Forte de Oliveira
Fiscal suplente: Gleidson Ferreira Nunes.

Sesc Educar Iguatu:

Fiscal: Edicleide Alves da Silva
Fiscal Suplente: Maria Socorro Marques Carlos

Sesc Crato:

Fiscal: Elenir Cardoso Brito
Fiscal Suplente: Sâmia Cleia Amorim Alves Belizário

Sesc Educar Crato:

Fiscal: Renata Kelly Sisnando de Sousa
Fiscal Suplente: Marciana Correia de Menezes Barros

Sesc Juazeiro:

Fiscal: Ismael Barbosa Ferreira
Fiscal Suplente: Ana Paula Demesio.

Mesa Sesc Juazeiro:

Fiscal: Rosângela Ferreira da Silva
Fiscal Suplente: Denyse Ferreira Freitas.

Clube Sesc Juazeiro:

Fiscal: Ismael Barbosa Ferreira
Fiscal Suplente: Ana Paula Demesio.

Sesc Educar Juazeiro:

Fiscal: Janne Stenia de Freitas Moura
Fiscal Suplente: Joice Soares da Silva

FISCAIS SENAC:

Senac Centro:

Fiscal: Andrea Ferreira de Assis
Fiscal Suplente: Luiza Flavia Bernardo Lucena

Senac CTO Formação de Vigilância:

Fiscal: Andrea Ferreira de Assis
Fiscal Suplente: Luiza Flavia Bernardo Lucena

Senac Aldeota:

Fiscal: Ricardo Mateus Freire de Sousa
Fiscal Suplente: Juliana Bissonho Soares

Senac Panorana:

Fiscal: Antônio José Ponte Dias Júnior
Fiscal Suplente: Brendo da Silva Moraes

Senac Itapipoca:

Fiscal: Paulo Igor Pires Farias
Fiscal Suplente: Renato Teixeira

Senac Maranguape:

Fiscal: Marcos de Araújo Silva
Fiscal suplente: Doraneide Albuquerque Fernandes

Senac Aquiraz:

Fiscal: Francisco Aldair da Costa Souza
Fiscal suplente: Estefânia Lima Torres Portugal

Senac Quixadá:

Fiscal: Walleson Silveira de Sousa
Fiscal suplente: Alan Allisson Coelho Guimarães.

Senac Iguatu:

Fiscal: Andreza Silva de Lima
Fiscal Suplente: Antônio Nunes Silva

Senac Cedro:

Fiscal: Francisca Thais Lima Barros
Fiscal Suplente: Bruna Ferreira da Costa

Senac Juazeiro:

Fiscal: Alailton Golveia Macedo
Fiscal Suplente: Cicero Romão Pereira (Batista Nome Social)

Senac Crato:

Fiscal: Gilmara de Sousa Silva
Fiscal Suplente: Cicero Lopes Moreira

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC-AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **FORNECEDORA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto da Ata e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **FORNECEDORA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC-AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC-AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – A FORNECEDORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES/RESCISÃO

14.1. Pelo atraso injustificado na execução desta Ata ou pela sua inexecução total ou parcial, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto homologado;

II - Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias consecutivos. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC-AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

V - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC-AR/CE**, por um período não superior a 06 (seis) anos (*art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 das Resoluções 1.593/2024 SESC e 1.270/2024 SENAC*).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa aplicada será descontada das faturas emitidas pela FORNECEDORA ou se insuficiente, o valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do **SESC/SENAC**, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento poderá ser rescindido pelo **SESC/SENAC-AR/CE**, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Fizer declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata;
5. Cometer fraude de qualquer natureza;
6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7. Pela interrupção da entrega dos produtos por parte da FORNECEDORA, ressalvados os casos de natureza fortuita ou força maior;
8. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora estipuladas.

I - Para condutas descritas nos itens **1, 2, 3, 4, 5 e 6** ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos;

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto homologado, o **SESC/SENAC-AR/CE** poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, ainda, as sanções previstas no Edital, nas Resoluções nº 1.593/2024 SESC e 1270/2024 SENAC. Além das penalidades específicas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/SENAC-AR/CE** na forma da lei vigente.

I - As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC-AR/CE**.

II - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

III - As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Termo de Referência, a homologação do certame, bem como a proposta da **FORNECEDORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste instrumento, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E, por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2024.

SESC/SENAC-AR/CE:

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE

FORNECEDORA:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____